

PORTARIA nº 166-2025/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Fiscal do Termo de Convênio nº 1190-2025, firmado através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a Prefeitura de Itiquira/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 23 de fevereiro de 2015, em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores Allison Murilo de Arruda (titular) e Polyana da Costa Santos (suplente), para a função de fiscal do Termo de Convênio nº 1190-2025, celebrado através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a Prefeitura de Itiquira/MT, cujo objeto: Realização do evento da 4ª EXPOITI - Feira Agropecuária e 9º Torneio Leiteiro - 33ª Festa de Peão de Itiquira, como instrumento estratégico de fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias e da agricultura familiar como forma de promover o desenvolvimento econômico sustentável do município, da região e do Estado de Mato Grosso.

Art.2º - São obrigações do Fiscal do Convênio:

I- Fiscalizar a execução do objeto pactuado;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV- No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emiti ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido;

V-Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2025

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(Original Assinado)